



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº. 005/2016

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO : 007/2016

DATA DA ABERTURA : 24 DE MAIO DE 2016

HORA DA ABERTURA : AS 08:30

PREÂMBULO

• Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

O FUNDO DE SAÚDE DE PIUM- TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM visando a** Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o fundo de saúde de Pium, esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro, ANTONIO CARLOS A. TEIXEIRA e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrario.

Constitui parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I Modelo de Credenciamento;
- b) Anexo II Modelo da Declaração;
- c) Anexo III Minuta de Contrato:
- d) Anexo IV Discriminação dos itens e modelo de proposta
- e) Anexo V Termo de Referencia
- f) Anexo VI Minuta ata R. de preço

2. OBJETO E DA ENTREGA

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520
- **2.1.** O presente Pregão tem por finalidade, a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Fundo de Saúde de Pium, onde a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.

2.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os objetos desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Avenida Diógenes de Brito nº 01, Setor: Alto da Boa Vista, Município de PIUM /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo Maximo de 24 horas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao seu objeto, e para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) Equiparados ou Microempreendedor individual (MEI) enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Lei complementar nº 128/2008 e a Lei Municipal nº781/2015. A licitante, na condição de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 modificada pela lei 147/2016, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional (Link: consulta optante). O Microempreendedor individual (MEI) enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.



Y PROPERTY OF THE PROPERTY OF

- **3.2**. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- **3.3**. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que ao FUNDO DE SAÚDE de PIUM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **3.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos;
- **3.5**. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

- 3.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.6.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- **3.6.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
- 3.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- **3.6.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- **3.6.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- **3.6.7.** As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520
- **4.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;
- **4.2.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- **4.3.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (modelo Anexo I), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- 4.4. Todas as licitantes deverão apresentar, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento (Modelo Anexo I) a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório (Modelo Anexo II), a ausência das declarações, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame; As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006 auterada pela lei 147/2014, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO e Certidão Simplificada(emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- **4.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.4**. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.;
- **4.6.** Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;
- **4.7.** Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.
- **4.8.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
- **4.9.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º da lei 10.520
- **5.1.** As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:



X Property of the second secon

ENVELOPE 1 : "PROPOSTA DE PREÇOS"
FUNDO DE SAÚDE de PIUM
PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO n°
005/2016
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2:**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO''**FUNDO DE SAÚDE de PIUM
PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO **nº005/2016**(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

- Conforme Art. 6° da lei 10.520
- Conforme Art. 5° da lei 8.666/93
- **6.1.** Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a "**Nota de Empenho**" da Prefeitura Municipal de PIUM, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega, como o disposto no contrato.
- **6.2.** A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;
- **6.3.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;
- **6.4.** A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por item e total, em algarismo (unitário e total);
- **6.5.** Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de validade;
- **6.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;
- **6.7.** Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- **6.8.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.9. NA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONTER, AINDA;

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.
- b) As especificações detalhadas do objeto proposto.
- c) Prazo de pagamento previsto de 30 (trinta) dias corridos, após a recepção dos produtos pelo município, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.
- **d**) Garantia do proponente de que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.

6.10. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADAS QUANTO A ERROS, OS QUAIS SERÃO CORRIGIDOS PELO PREGOEIRO DA FORMA SEGUINTE:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- **b**) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"



- Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4°, da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993.

7.1. TODAS AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS,

- Conforme do Artigo 30 do Artigo 8666/93;
- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.
- b) Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.
- c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, inciso III da Lei 8.666/93.
- d) Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante e licença sanitária (alvará) emitida por órgão competente.
- e) Autorização de Funcionamento da Empresa expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, compatível com o item licitado, ficando desobrigado da sua apresentação pela(s) empresas que vierem participar dos itens que não sejam medicamentos.

7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:

- Conforme Artigo 32 parágrafo 2°, da Lei 8.666/93.
- Conforme inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02.
- **7.2.1.2.** Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo, na conformidade do artigo 32, § 2°, da Lei 8.666/1993;
- a) Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidõo relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidõo atualizada.
- **b**) Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.
- c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos **itens 7.2.2 e 7.2.2.3**, deste edital.

7.2.2. EMPRESA NÃO CADASTRADA, deverá apresentar os documentos relacionados abaixo.

• conforme do Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/93;

7.2.2.1. Relativo a Habilitação Jurídica;

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.
- a) Cédula de Identidade;
- **b)** Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- d) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Relativo a Regularidade Fiscal:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
- **b)** Prova regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;



The state of the s

- c) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- **d**) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço- FGTS;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

f) Certidão Negativa Trabalhista – CNDT.

7.2.2.3. Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.
- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da Licitante.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- **7.3.** A Licitante que queira se cadastrar junto ao município de PIUM poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL Comissão Permanente de Licitação.
- **7.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **7.5.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;
- **7.6.** Documentos apresentados com a validade expirada no intuito de ludibriar a comissão julgadora acarretarão a inabilitação do Proponente no referido certame. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento;

8. DA SESSÃO DO PREGÃO:

- Conforme o Artigo 4º inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.
- **8.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;
- **8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- **8.3.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário ficando os licitantes convocados para reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- Conforme o Artigo 4º inciso X da Lei 10.520/2002.
- **9.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;
- **9.2.** Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;
- 9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.



- **9.4.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- **9.5.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4. serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM** subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preco, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;
- **9.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5. a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

10. DOS LANCES VERBAIS

- Conforme inciso VIII e IX o Artigo 4° da Lei 10.520/2002.
- **10.1.** As Licitantes proclamadas classificadas, serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;
- **10.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e dialogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.
- **10.3.** O tempo para apresentação de lances será de no máximo 02 (dois) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item ou lote.
- 10.4. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a R\$0,01(Um Centavos de Real).
- **10.5.** A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicara a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.6.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;
- **10.7.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;
- **10.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- **10.9.** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4. caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;
- **10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;
- **10.11.** Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;
- **10.12.** Após este ato, será encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Conforme inciso X Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 45° parágrafo inciso I da Lei 8.666/93.
- **11.1.** O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- **11.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- **11.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;
- **11.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendolhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro;
- **11.5.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;
- **11.6.** Na ocorrência do disposto no item 11.3. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;
- **11.7.** Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



- **11.8.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM por lote e o valor estimado da contratação.
- 11.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preco.
- **11.10.** O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado e afixado no mural desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados.
- **11.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas, o edital será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preco ofertado.
- **11.12.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.
- 11.13. A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais. Caso a empresa não cumprir o prazo fica automaticamente desclassificada do certame.
- **11.14.** Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

12. DOS RECURSOS:

- Conforme inciso XVIII e XXI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- 12.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;
- **12.2.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;
- 12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciandose com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da NO PORTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;
- **12.4.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **12.5.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado da contratação.
- **12.6** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **12.8.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **12.9.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;
- **12.10.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à Licitante vencedora;
- **12.11.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.
- **12.12.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- Conforme o Artigo 41° da Lei 8.666/93.
- **13.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **13.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.
- 13.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.



13.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, na Comissão de Licitação do Município de PIUM.

14. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

- Conforme o Artigo 40° inciso XI e XIV letra "a" da Lei 8.666/93.
- **14.1.** O preço do objeto contratado é fixo e irreajustável;
- **14.2.** Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subseqüente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

- **14.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 14.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.
- **14.4.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja dotação orçamentária é:

10.301.0013.2091 - PAB;

10.301.0013.2090 - PMAQ;

10. 301.0013.2092 - FARMACIA BASICA;

10.122.0003.2082 - FUNDO ÚNICO DE SAUDE.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- **15.1.** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;
- 15.2.O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato:
- 15.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:
- **15.4.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **15.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- **15.6.**O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- **15.7.** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.
- **16.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- 16.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- **16.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO



- **17.1.** Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.
- **17.2.** Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.
- 17.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital
- **17.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. Comissão Permanente de Licitação

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- **18.1.** Efetuar a entrega dos objetos no prazo máximo de 02 (DOIS) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 18.2. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.
- 18.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- **18.4.** Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.
- **19.1.** Não existindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.
- **19.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.
- **19.3.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequado ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência publica do Pregão.
- **19.4.** Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
- **20.2.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **20.3.** Fica assegurado ao Fundo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;
- **20.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **20.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **20.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Prefeito Municipal;
- **20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;
- **20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- **20.9.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;
- **20.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;
- **20.11.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;
- **20.12.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar





diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

- **20.13.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo , até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";
- **20.14.** O Edital e anexos deste Pregão serão fornecidos as empresas interessadas, através de cópia em Disquete ou CD-R fornecido pelo interessado junto à Comissão na PREFEITURA MUNCICIPAL DE PIUM,
- **20.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L, no Fundo de Saúde de PIUM
- 20.16. Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Procuradoria Geral do FUNDO
- **20.17.** Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários do Município, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da Prefeitura (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2003 do Ministério Público do Estado do Tocantins).
- **20.18.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de PIUM TO, com exclusão de qualquer outro;

PIUM-TO, 03 de Maio de 2016

ANTONIO CARLOS A. TEIXEIRA Pregoeiro



Y TO SERVICE STATE OF THE SERV

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO 005/2016

ANEXO I – CREDENCIAMENTO

A, CNPJ n°, com sede à, neste ato representado pelo(s) Senhor (s)(Direto
ou Sócio), RG nº, CPF nº, nacionalidade, estado civil, profissã
, endereço pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador
senhor, RGN°, CPF n°, nacionalidade, estado civil, profissã
, endereço a quem confere amplos poderes para junto ao Governo Municipal de PIUM, pratica
os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO n
_005/2016, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigi
desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.
Local, data
Assinatura





Declaro para os devidos fins licitatório do Pregão _005/2016 que a empresa, inscrita no CNPJ
(M.F.) sob o nº, DECLARA, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação,
quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal,
DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante
do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
Local, data
Assinatura



X X

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N/2010		
	ermo de Contrato celebra	e a empresa
	quisição de medicamentos ospitalares para o Fundo ium.	e materiais
n° doravante denominada CO	sob n°, doravar brasileira, C.I, por, e a empresa le e force, inscrita no, inscrita no, representada nestr	nte denominada rtadora do C.P.F. , na C.N.P.J. sob o
Representante Legal, domiciliado em portador da Cédul nº portador da Cédul nº portador da Cédul nº presente suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examina ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8 expressas nas cláusulas seguintes:	a pera ASSESSOKIA GEKAL D	O DO FUNDO,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO HOSPITALARES PARA O FUNDO DE SAÚD		MATERIAIS
PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OB As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO N°/2016 integrante deste Contrato.	antidades e observações do Obje	
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, com integram o Processo Licitatório nº/2016 e que in complementar deste mesmo instrumento, no que couber.		
CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram forma Presencial Nº/2016, conforme edital constant/2016, a que se vincula este contrato, além de subraplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria ger	de fls , do Process eter-se, também aos preceitos de	o Licitatório nº direito público,
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CON A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, objetos deste pregão. PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao	facilidades para que a CONTI bem como pagar pelo fornecime mediante justificativa m	nto dos serviços notivada o direito
em parte. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTA CONTRATADA obriga-se a: a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, prexecução deste contrato;	RATADA	

Efetuar a entrega dos objetos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;





c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho; e) Comunicar ao, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital; f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do fornecimento dos produtos objetos deste contrato, o preço total de R\$
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subseqüente à entrega dos objetos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.
CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja dotação é: 10.301.0013.2091 – PAB; 10.301.0013.2090 – PMAQ; 10. 301.0013.2092 – FARMACIA BASICA; 10.122.0003.2082 – FUNDO ÚNICO DE SAUDE.
NONA – DA ENTREGA
Os objetos objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Avenida Diógenes de Brito nº 01, Setor: Alto da Boa Vista, Município de PIUM /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo maximo de 24 horas. Os objetos deverão ser entregues no endereço citado no item anterior, no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido forma de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES
A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA
inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE , odireito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

_____, até 30 de Dezembro de 2016.

parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do contrato é a partir da homologação/adjudicação por parte



Focantins PAL DE SAÚDE 13/2016

I - Advertência; II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o _____ III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave; IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2,15.3,15.6 e 15.7 do PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO nº ____/2016, em dobro pela reincidência. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 30/12/2016 ou até ou ate o término da entrega dos objetos licitados. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no PLACARD DA PREFEITURA. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO Fica eleito o Foro de PIUM - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo. PIUM-TO, aos ______ de _____ de 2016. Gestora do FMS Representante Legal da Contratada TESTEMUNHAS: 1-

CPF nº

CPF n°



X PROPERTY OF THE PROPERTY OF

PREGÃO PRESENCIAL REGFISTRO DE PREÇO N° 005/2016 - ANEXO IV

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS E MODELO DE PROPOSTA

AU	
Fundo de Saúde de PIUM - TO	
Referente: Licitação modalidade Pre	egão na Forma Presencial Nº 005/2016
Proponente:	
a) Nome/Razão Social	
b) Endereço	
c) Telefone	_ Email
d) CPF/CNPJ:	
e) Conta Corrente/banco/agencia:	

Assunto. PROPOSTA MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Fundo de Saúde de Pium.

Item	Descrição do medicamento	Quant	Apresent	V.unt	V.total
	Princípi	o Ativo/Nome de H	Referência		
1.	Abaixadores de língua / pacote com 100 unidades	120	Pacote		
2.	Ác. acetil salicílico 100mg cp (Aas ®)	81.000	Comprimido		
3.	Acebrofilina 10 mg/ml ad (Brondilat adulto ®)	30	Frasco (xpe)		
4.	Acebrofilina 5 mg/ml ped (Brondilat pediátrico ®)	30	Frasco (xpe)		
5.	Acetato de dexametasona + cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, cianocobalamina (Dexa-citoneurin ®) IM	180	Ampola		
6.	Acetato de hidrocortisona	20	Ampola		
7.	Acetato de medroxiprogesterona	30	Ampola		
8.	Acetazolamida	50	Comprimido		
9.	Acetilcisteina 20 mg/ml (Fluimucil pediátrico ®)	200	Frasco (xpe)		
10.	Acetilcisteina 40 mg/ml (Fluimucil adulto ®)	200	Frasco (xpe)		
11.	Acetilcisteina 600 mg (Fluimucil ®)	300	Envelope		
12.	Aciclovir 200 mg	1.500	Comprimido		
13.	Acido ascórbico (Vit C) 100 mg/ml IV/IM	1.000	Ampola		
14.	Acido fólico 5mg cp	10.200	Comprimido		
15.	Acido tranexâmico 250 mg (Transamin ®)	200	Comprimido		
16.	Acido tranexâmico 250 mg / ml (Hemoblock ®)	50	Ampola		
17.	Acido tranexâmico 500 mg (Transamin ®)	400	Comprimido		
18.	Ácido valpróico 300 mg/25 comprimidos (Depakene ®)	48	Comprimido		
19.	Ácido valpróico 500mg/25 comprimidos (Depakene ®)	2.000	Comprimido		
20.	Ácido valpróico 50mg/ml susp (Depakene ®)	300	Frasco		





21.	Adrenalina (Epinefrina ®) 1 mg/ml	200	Ampola	1 1
	Água destilada para injeção solução	7,000	A	
22.	injetável 10 ml	7.000	Ampola	
23.	Água destilada para injeção solução injetável 5 ml	7.000	Ampola	
24.	Agulha 13x45 (cx 100 un)	200	Cx	
25.	Agulha 30x70 (cx 100 un)	20	Cx	
26.	Agulha 30x80 (cx 100 un)	20	Cx	
27.	Agulha de raque Spinal 25G X 90mm Marca Unisis	150	Unidades	
28.	Agulha descartável 25 x 0,7 caixa com 100 unidades	100	Caixa	
29.	Agulha descartável 25 x 0,8 caixa com 100 unidades	100	Caixa	
30.	Agulha descartável 30 x 0,8 caixa com 100 unidades	100	Caixa	
31.	Agulha descartável 40 x 12 caixa com 100 unidades	100	Caixa	
32.	Albendazol 10 ml susp.	2.600	Frasco	
33.	Albendazol 400 mg c/ 1cp mast	7.000	Comprimido	
34.	Alcatrão mineral pomada 1%	20	Tubo	
35.	Álcool 70% (lt)	300	Unidade	
36.	Álcool elítico gel	70	Unidade	
37.	Alendronato de sódio 70 mg	500	Comprimido	
38.	Algodão Hidrófilo (rolo)	50	Rolo	
39.	Algodão ortopédico 10 cm pacote com 12 unidades	100	Pacote	
40.	Algodão ortopédico 15 cm pacote com 12 unidades	100	Pacote	
41.	Algodão ortopédico 20 cm pacote com 12 unidades	100	Pacote	
42.	Almotolia 250 ml (Transparente ou branca)	170	Unidade	
43.	Alopurinol	30	Comprimido	
44.	Ambroxol ad. 6mg xpe	750	Frasco	
45.	Ambroxol ped. 3mg xpe	900	Frasco	
46.	Amicacina 500 mg	100	Ampola	
47.	Amidorona 200mg comp	4.500	Comprimido	
48.	Aminofilina 100 mg (Asmapen ®)	4.720	Comprimido	
49.	Aminofilina 200 mg (Asmapen ®)	300	Comprimido	
50.	Aminofilina 24 mg/ml (Minoton ®)	72	Ampola	
51.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500+125 mg	4.500	Comprimido	
52.	Amoxicilina 250 mg/ml	1. 550	Frasco (Susp)	
53.	Amoxicilina 250 mg/ml +clavulanato de potássio 125 mg/ml	50	Frasco (Susp)	
54.	Amoxicilina 50 mg + clavulanato de potássio 12,5 mg/ml	800	Suspensão	
		12.000	Comprimido	1
55.		13.000	Comprima	
	Amoxicilina 500mg c/ 21 cp		•	
56.	Amoxicilina 500mg c/ 21 cp Ampicilina 250 mg/ml	200	Frasco (Susp)	
56. 57.	Amoxicilina 500mg c/ 21 cp Ampicilina 250 mg/ml Ampicilina 500 mg (Binotal ®)	200 800	Frasco (Susp) Cápsula	
56.	Amoxicilina 500mg c/ 21 cp Ampicilina 250 mg/ml Ampicilina 500 mg (Binotal ®) Ampicilina 500mg cp Ampicilina sódica 1g pó para solução	200	Frasco (Susp)	
56. 57. 58.	Amoxicilina 500mg c/ 21 cp Ampicilina 250 mg/ml Ampicilina 500 mg (Binotal ®) Ampicilina 500mg cp	200 800 2.000	Frasco (Susp) Cápsula Cápsula	
56. 57. 58. 59.	Amoxicilina 500mg c/ 21 cp Ampicilina 250 mg/ml Ampicilina 500 mg (Binotal ®) Ampicilina 500mg cp Ampicilina sódica 1g pó para solução injetável IM/EV Ampicilina sódica 500 mg pó para	200 800 2.000 800	Frasco (Susp) Cápsula Cápsula Ampola	





63.	Atadura de crepom 20cm x 3m	180	Dúzia	1
64.	Atadura gessada 10 cm	120	Unidade	
65.	Atadura gessada 15 cm	120	Unidade	
66.	Atadura gessada 20 cm	120	Unidade	
67.	Atenolol 100 mg cp	2.500	Comprimido	
68.	Atenolol 25 mg cp	11.000	Comprimido	
69.	Atenolol 50 mg cp	10.000	Comprimido	
70.	Atorvastatina 20 mg	7.000	Comprimido	
71.	Atropina 0,25 mg / ml (Buscopan ®)	120	Ampola	
72.	Azitromicina 40 mg/ml	2.000	Pó p/ Susp	
73.	Azitronicina 40 mg/mi Azitronicina 500 mg (Astro ®)	3.800	Comprimido	
74.	Azitronicina 600 mg/ml	450		
75.	<u> </u>	200	Frasco (Susp)	
	Azitromicina 900 mg/ml		Frasco (Susp)	
76.	Bandagem adesiva (pc 100 un)	800	Un	
77.	Benzilpenicilamina benzatina 1.200.000 ui	780	Frasco(Pó p/ susp inj)	
78.	Benzilpenicilamina benzatina 600.000 ui	650	Frasco(Pó p/ susp inj)	
79.	Benzilpenicilamina procaína + Benzilpenicilamina potássica 300.000 ui + 100.000 ui	450	Frasco (Pó p/ susp inj)	
80.	Benzilpenicilina benzatina 1.200 mg (Benzetacil pó para solução injetável ®)	600	Ampola	
81.	Benzilpenicilina benzatina 600 mg (Benzetacil pó para solução injetável ®)	600	Ampola	
82.	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potassica po para solução injetável (Despacilina 400 mg ®)	700	Ampola	
83.	Benzoato de benzila susp	50	Frasco	
84.	Benzoilmetronidazol 250mg cp	6.400	Comprimido	
85.	Benzoilmetronidazol Gel Vaginal	250	Gel	
86.	Besilato de Anlodipino 10 mgcp	9.000	Comprimido	
87.	Besilato de Anlodipino5 mg cp	13.000	Comprimido	
	Bolsa coletora de urina sistema			
88.	fechado 1000 ml	180	Unidades	
89.	Bolsa de colostomia / Fechada / Opaca / Pré – cortada 38mm	150	Unidades	
90.	Brimonidina + Timolol (Combigan ®) 5 ml	4	Frasco (Colírio)	
91.	Bromazepan3 mg cp	4.000	Comprimido	
92.	Bromazepan6 mg cp	2.000	Comprimido	
93.	Brometo de ipratrópio (Atrovent ®)	140	Frasco	
94.	Bromidrato de fenoterol	15	Frasco (Gotas)	
95.	Budesonida 32 mcg	200	Aerosol nasal	
96.	Butilbrometo + dipirona sódica gotas (Buscopan ®)	400	Frasco (Gotas)	
97.	Butilbrometo de escopalamina (Buscopan ®)	800	Ampola	
98.	Butilbrometo de escopalamina + dipirona (buscopamcomp ®)	3.550	Comprimido	
99.	Butilbrometo de escopalamina + Dipirona sódica (Buscopan composto ®)	2.000	Ampola	
100.	Cânula de guedel nº 03	50	Unidades	
101.	Cânula de guedel nº 04	50	Unidades	





102.	Cânula de guedel nº 05	50	Unidades		
103.	Captopril 12,5 mg (Capoten ®)	150	Comprimido		
104.	Captopril 25 mgcp	100.900	Comprimido		
105.	Captopril 50 mg (Capoten ®)	45.650	Comprimido		
106.	Carbamazepina 20 mg/ml (Tegretol ®)	300	Frasco (Susp)		
107.	Carbamazepina 200 mg (Tegretol ®)	10.300	Comprimido		
108.	Carbamazepina 400 mgcp	2000	Comprimido		
109.	Carbamazepina susp	200	Frasco		
110.	Carbonato de cálcio + Calciferol (Vit D3) 500 mg+400 ui	1.200	Comprimido		
111.	Carbonato de cálcio 600 mg (p/hemodiálise)	2.500	Comprimido		
112.	Carbonato de lítio 300 mgcp	2.000	Comprimido		
113.	Carvão ativado pó 10 g sachê (Carvão vegetal ®)	50	Caixa		
114.	Carvedilol 12,5 mg (Coreg ®)	4.000	Comprimido		
115.	Carvedilol 25 mg (Coreg ®)	300	Comprimido		
116.	Carvedilol 3,125 mg (Coreg ®)	3.000	Comprimido		
117.	Carvedilol 6,25 mg (Coreg ®)	3.800	Comprimido		
118.	Catéter tipo óculos	500	Unidades		
119.	Cefalexina 250 mg/ml	550	Frasco (Susp)		
120.	Cefalexina 50 mg/ml	100	Frasco (Susp)		
121.	Cefalexina 50 mg	11.100	Comprimido		
122.	Cefalotina sódica 1 g pó para soluçãoinjetável IM/EV	1.000	Ampola		
123.	Ceftriaxona sódica 1 g pó para solução injetável (Triaxon ®)	900	Ampola		
124.	Ceftriaxona sódica 500 mg pó para solução injetável	900	Ampola		
125.	Cetoconazol 2%	300	Frasco (Shampoo)		
126.	Cetoconazol creme demartologico 30	50	Bisnaga		
127.	Cetoprofeno 100 mg pó para solução injetável	900	Ampola		
128.	Ciclobenzaprina5 mg	4.000	Comprimido		
129.	Cimetidina 150 mg/ml	1.500	Ampola		
130.	Cimetidina 200 mg (Tagamet ®)	1.450	Comprimido		
131.	Cinarizina 25 mg (Fluxon ®)	600	Comprimido		
132.	Cinarizina 75 mg (Fluxon ®)	300	Comprimido		
133.	Clamp umbilical	200	Unidades		
134.	Claritromicina	30	Comprimido		
135.	Clonazepan 0,5 mg cp	3.200	Comprimido		
136.	Clonazepan 02 mg cp	6.500	Comprimido		
137.	Clonazepangts	200	Frasco		
138.	Cloranfenicol	20	Frasco		
139.	Cloranfenicol 1.000 mg pó para solução injetável	500	Ampola		
140.	Cloreto de potássio 15% 10 ml	1.000	Ampola		
141.	Cloreto de sódio 0,9%	400	Ampola		
142.	Cloreto de sódio 20% 10 ml	800	Ampola		
143.	Cloreto de sódio nasal gts	220	Frasco		
143.	Cloridrato dehidralazina	30	Comprimido		
144.	Cloridrato de Amiodarona	30	Comprimido		
	Cloridrato de Amiodarona 200 mg	500	Comprimido		
146. 147.	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml	800	Ampola		
	(Ancoron ®)		1	 	
148.	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	18.000	Comprimido		





	(Triptanol ®)			
149.	Cloridrato de Biperideno2 mg	1.500	Comprimido	
150.	Cloridrato de Bupivacaína + Epinefrina (Neocaina 0,5% ®)	50	Ampola	
151.	Cloridrato de Bupivacaína + glicose 8% (Neocaina 0,5% Pesada ®)	170	Ampola	
152.	Cloridrato de bupropiona 150 mg	200	Comprimido	
153.	Cloridrato de Ciprofloxocino 500mg	9.000	Comprimido	
154.	Cloridrato de Clindamicina	20	Comprimido	
155.	Cloridrato de Clomipramina	50	Comprimido	
156.	Cloridrato de clorpromazina 100 mg (Amplictil ®)	400	Comprimido	
157.	Cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml (Amplictil ®)	200	Ampolas	
158.	Cloridrato de dopamina 5 mg/ml (Revivan ®)	100	Ampola	
159.	Cloridrato de Fluoxetina 10 mg	2.000	Comprimido	
160.	Cloridrato de fluoxetina 20 mg (Fluxene®)	15.300	Cápsula	
161.	Cloridrato de hidroxocobalamina	20	Frasco	
162.	Cloridrato de isoxsuprina 10 mg (Inibina ®)	300	Comprimido	
163.	Cloridrato de isoxsuprina Inj (Inibina ®)	300	Ampola	
164.	Cloridrato de lidocaína	20	Frasco	
165.	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml (Narcan ®)	200	Ampolas	
166.	Cloridrato de Nortriptilina 25 mg	500	Comprimido	
167.	Cloridrato de ondansetrona 8 mg mg (Nausedron®)	200	Ampolas	
168.	Cloridrato de petidina 50 mg/ml (Dolantina ®)	300	Ampolas	
169.	Cloridrato de pilocarpina	20	Frasco	
170.	Cloridrato de piridoxina	30	Comprimido	
171.	Cloridrato de prometazina	30	Comprimido	
172.	Cloridrato de propafeno	30	Comprimido	
173.	Cloridrato de tetraciclina	20	Comprimido	
174.	Cloridrato de tramadol (Tramal ®) 50 mg/ml A2	600	Ampolas	
175.	Cloridrato de Verapamil 80 mg	100	Comprimido	
176.	Colar cervical de espuma G	300	Unidades	
177.	Colar cervical de espuma M	30	Unidades	
178.	Colar cervical de espuma P	30	Unidades	
179.	Colírio anestésico - cloridrato de tetracaína 1% (Ciclopégico ®) C1	3	Frascos	
180.	Complexo B (hemodiálise)	2.650	Comprimido	
181.	Complexo B injetavel 2 ml IM/EV	2.000	Ampola	
182.	Compressa (Campo) operatória 45cm x 50cm / pacote com 50 unidades	24	Pacote	
183.	Cotetor de material perfurocortantes (Descarpak ®) 13 litros	500	Unidade	
184.	Cotetor de material perfurocortantes (Descarpak ®) 3 litros	120	Unidade	
185.	Deslanósido 0,2 mg/ml (Cedilanide ®)	120	Ampola	
186.	Dexametasona 0,1% 10 g creme	200	Bisnaga	
187.	Dexametasona 4 mg	100	Comprimido	
188.	Dexametasona 4 mg / ml (Decadron	1.450	Ampola	





	®)		1	
189.	Dexametasona colírio 0,1% (Maxitrol ®)	12	Frasco (Gotas)	
190.	Dexametasona creme 10 g (Dexason ®)	1.060	Bisnaga	
191.	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml (Decadron®)	525	Frasco (Xpe)	
192.	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml susp.	1.050	Frasco	
193.	Dexclorfeniramina 2mg cp	2.000	Comprimido	
194.	Dexclorfeniramina elixir (Histamin ®) 2 mg/ml	500	Frasco (Xpe)	
195.	Diazepan 05 mg (Valium ®) B1	3.500	Comprimido	
196.	Diazepan 10 mg (Valium ®) B1	4.250	Comprimido	
197.	Diazepan 5 mg/ ml (Valium ®) B1	2.500	Ampolas	
198.	Diclofenaco potássio 50 mg (Cataflan ®)	700	Comprimido	
199.	Diclofenaco sódico 50 mg (Voltaren ®)	1.200	Comprimido	
200.	Diclofenaco sódico 75 mg/ml (Voltaren ®)	2.250	Ampola	
201.	Digoxina 0,25 mgcp	7.400	Comprimido	
202.	Dimenidrinato + Cloridrato de piridoxina (Dramim B6®) gotas	10	Frascos	
203.	Dimenidrinato + Cloridrato de piridoxina (Dramim B6 endovenoso ®) EV	1.000	Ampola	
204.	Dimenidrinato + Cloridrato de piridoxina (Dramim B6 IM ®)	1.000	Ampola	
205.	Dinidrato de isossorbida 5 mg	300	Comprimido sublingual	
206.	Dipirona sódica 50 mg/2 ml IM/EV	3.200	Ampola	
207.	Dipirona sódica 500 mg cp	13.500	Comprimido	
208.	Dipirona sódica solução oral 500 mg/ml	1.800	Frasco Gotas	
209.	Dipropianato de beclometasona	20	Frasco	
210.	Dreno de penrose nº 01	30	Unidades	
211.	Dreno de penrose nº 02	30	Unidades	
212.	Dreno de penrose nº 03	30	Unidades	
213.	Eletrodo ECG espuma / gel adulto / infantil	6000	Unidades	
214.	Enalapril 10 mg (Renalapril ®)	13.250	Comprimido	
215.	Enalapril 20 mg (Renalapril ®)	25.300	Comprimido	
216.	Enalapril 5 mg (Renalapril ®)	6.300	Comprimido	
217.	Enantato de norestiterona + valerato de estradoil	20	Comprimido	
218.	Enoxaparina sódica 20 mg/ 0,2 ml (Clexane ®) solução injetável – Embalagem com 02 seringas pré- enchidas com sistema de segurança	100	Ampolas	
219.	Enoxaparina sódica 40 mg/ 0,4 ml (Clexane ®) solução injetável – Embalagem com 02 seringas pré- enchidas com sistema de segurança	100	Ampolas	
220.	Enoxaparina sódica 60 mg/ 0,6 ml (Clexane ®) solução injetável – Embalagem com 02 seringas pré- enchidas com sistema de segurança	100	Ampolas	
221.	Equipo macro gotas pinça rolete	3.512	Unidades	
222.	Equipo multivia (Polifix) 02 vias com	1.400	Unidade	





	clamp				
223.	Ergotrate/Methergin	250	Comprimido		
22.4	(Metilergometrina ®) 0,2 mg	20	-		
224.	Eritromicina 50 mg/ml susp.	20	Frasco		
225.	Eritromicina 500mg cp	50	Comprimido		
226.	Escova descartável com PVPI	400	Unidade		
227.	Escova p/ ginecologia (pc 100 uni)	600	Pact		
228.	Esparadrapo impermeável 10 mm x 4,5 mm (grande)	470	Rolo		
229.	Espátula p/ ginecologia (pc 100 uni)	450	Pact		
230.	Espéculo G	20	Un		
231.	Espéculo M (un)	400	Un		
232.	Espéculo P (un)	200	Un		
233.	Espiramicina	50	Comprimido		
234.	Espirinolactona 25 mg (Aldactone ®)	5.300	Comprimido		
235.	Espironolactona 100 mg	100	Comprimido		
236.	Estriol creme vaginal	20	Pomada		
237.	Estrogênios conjugados	20	Comprimido		
238.	Etilefrina 10 mg (Efortil ®)	100	Ampola		
239.	Etilefrina 7,5 mg gotas 20 ml (Efortil ®)	8	Frascos		
240.	Fenitoina sódica 100 mg (Hidantal ®) C1	6.300	Comprimido		
241.	Fenitoina sódica 20 mg/ml (Hidantal ®) C1	250	Susp Oral		
242.	Fenitoina sódica 50 mg/ml (Hidantal ®) C1	400	Ampolas		
243.	Fenobarbital (Gardenal ®) 100 mg c/20 C1	10.000	Comprimidos		
244.	Fenobarbital (Gardenal ®) 100 mg/ml C1	300	Ampolas		
245.	Fenobarbital 40 mg/ml gts	200	Frasco		
246.	Fenoterol (Berotec ®)	110	Frasco (Gotas)		
247.	Filmcel 0,5% (Lacrima ®)	4	Frasco Colírio		
248.	Filme radiológico base verde (Kodak ®) 18cm x 24cm	12	Caixa		
249.	Filme radiológico base verde (Kodak ®) 24cm x 30cm	24	Caixa		
250.	Filme radiológico base verde (Kodak ®) 30cm x 40cm	24	Caixa		
251.	Filme radiológico base verde (Kodak ®) 35cm x 35cm	24	Caixa		
252.	Filme radiológico base verde (Kodak ®) 35cm x 43cm	24	Caixa		
253.	Finasterida5 mg cp	400	Comprimido		
254.	Fio catgut cromado 0 / caixa com 24 fios agulhados	36	Caixa		
255.	Fio catgut cromado 2-0 / caixa com 24 fios agulhados	36	Caixa		
256.	Fio catgut cromado 3-0 / caixa com 24 fios agulhados	36	Caixa		
257.	Fio catgut cromado 4-0 / caixa com 24 fios agulhados	36	Caixa		
258.	Fio catgut simples 0 / caixa com 24 fios agulhados	36	Caixa		
259.	Fio catgut simples 2-0 / caixa com 24 fios agulhados	36	Caixa		
260.	Fio catgut simples 3-0 / caixa com 24	36	Caixa		· <u>-</u>





	fios agulhados				
261.	Fio catgut simples 4-0 / caixa com 24 fios agulhados	36	Caixa		
262.	Fio de algodão 3-0 / caixa com 24 fios agulhados	24	Caixa		
263.	Fio nylon 0 / caixa com 24 fios agulhados	36	Caixa		
264.	Fio nylon 2-0 / caixa com 24 fios agulhados	36	Caixa		
265.	Fio nylon 3-0 / caixa com 24 fios agulhados	36	Caixa		
266.	Fio nylon 4-0 / caixa com 24 fio agulhados	36	Caixa		
267.	Fio nylon 5-0 / caixa com 24 fios agulhados	36	Caixa		
268.	Fio nylon 6-0 / caixa com 24 fios agulhados	36	Caixa		
269.	Fio vicrile nº 0 / caixa com 24 fios agulhados	24	Caixa		
270.	Fita adesiva (autoclave un)	50	Un		
271.	Fita crepe (Fita hospitalar)	100	Unidade		
272.	Fita micropore cor bege 4,5 cm x 10 m	100	Unidade		
273.	Fita micropore cor branco 2,5 cm x 10 m	150	Unidade		
274.	Fita teste para autoclave	200	Unidade		
275.	Fitomenadiona Vit K (Kanakion ®) 10 mg/ml	800	Ampola		
276.	Fixador automático para RX 13 lts	15	Galão		
277.	Fixador litro p/ PCCU	12	Unidade		
278.	Fluconazol 150 mg	3.400	Comprimido		
279.	Fluconazol 2 mg/ml	100	Frasco Sol. Inj.		
280.	Flumazenil (Lanexat®) 0,5 mg/ 5 ml – Infusao intravenosa	200	Ampolas		
281.	Formol 35%	10	Litro		
282.	Formoterol + budesonida 12+400 mcg (alênia®)	1.000	Cápsula Inalatória		
283.	Fosfato de codeína 30 mg + paracetamol 500 mg (Tylex ® 30 mg) A2	240	Comprimido		
284.	Fosfato de codeína 7,5 mg + paracetamol 500 mg (Tylex ®)7,5 mg) c/24 cp A2	240	Comprimido		
285.	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/ml	460	Frasco Sol. Oral		
286.	Fraldas geriátricas G pacotes com 08 unidades	50	Pacote		
287.	Fraldas geriátricas M pacotes com 08 unidades	100	Pacote		
288.	Fraldas geriátricas P pacotes com 08 unidades	100	Pacote		
289.	Furosemida 10 mg / ml (Lasix ®)	600	Ampola		
290.	Furosemida 40 mg (Laxiz ®)	16.500	Comprimido		
291.	Gaze em rolo (un)	150	Un		
292.	Gaze tipo queijo (Cremer ®)	180	Rolo		
293.	Gel para ultrassom 1000 kg	24	Kg		
294.	Gelco nº 16 / cateter intravenoso	600	Unidade		ļ
295.	Gelco nº 18 / cateter intravenoso	1.000	Unidade		1
296.	Gelco nº 20 / cateter intravenoso	2.000	Unidade	<u></u>	<u> </u>





297.	Gelco nº 22 / cateter intravenoso	2.000	Unidade		
298.	Gelco nº 24 / cateter intravenoso	2.000	Unidade		
299.	Gentamicina (Garamicina 10 mg ®)	420	Ampola		
300.	Gentamicina (Garamicina 160 mg ®)	300	Ampola		
301.	Gentamicina (Garamicina 20 mg ®)	450	Ampola		
302.	Gentamicina (Garamicina 280 mg ®)	300	Ampola		
303.	Gentamicina (Garamicina 40 mg ®)	500	Ampola		
304.	Gentamicina (Garamicina 80 mg ®)	600	Ampola		
305.	Gentamicina colírio (Garasone ®)	12	Frasco (Gotas)		
306.	Glibenclamida 5 mg (Glionil ®)	60.300	Comprimido		
307.	Glicerol	20	Cx		
308.	Gliclazida	20	Comprimido		
309.	Gliconato de clorexidina 0,12%	12	Frasco (Sol. Bucal		
210	Gliconato de clorexidina 2 a 4% Sol.	12	Γ.		
310.	Dergemante	12	Frasco		
311.	Glicose 25% 10 ml	1.500	Ampola		
312.	Glicose 50 %	500	Ampola		
313.	Gluconato de cálcio 10%	60	Ampola		
314.	Glutaral 2%	25	Solução		
315.	Haloperidol 2 mg/ml (Haldol ®) C1	20	Frasco		
316.	Haloperidol 5 mg c/20 cp (Haldol ®) C1	2.200	Comprimidos		
317.	Haloperidol 50 mg/ml (Haldol ®) C1	30	Ampolas		
318.	Haloperidol 5 mg/ml (Haldol ®) C1	300	Ampolas		
319.	Haloperidol gts	200	Frasco		
320.	Heparina sódica 5.000 UI	20	Frascos		
321.	Hidralazina 20 mg (Apresolina ®)	400	Ampola		
322.	Hidroclorotiazida 12,5 mg (Higroton	200	Comprimido		
323.	®) Hidroclorotiazida 25 mg (Higroton ®)	110.400	Comprimido		
323.	Hidrocortisona 100 mg pó para	110.400	Comprimido		
324.	solução injetável	800	Ampola		
325.	Hidrocortisona 500 mg pó para solução injetável	800	Ampola		
326.	Hidróxido de alumínio suspensão	900	Frasco		
320.	Hidroxido de afullillilo suspensao	900	(Susp)		
327.	Hipoclorito de sódio 2,5%	50	Frasco Solução		
328.	Hipromelose	20	Frasco		
329.	Ibuprofeno 300 mg (Advil ®)	7.600	Comprimido		
330.	Ibuprofeno 400 mg (Advil ®)	400	Comprimido		
331.	Ibuprofeno 50 mg/ml	1.140	Frasco		
331.	Touprofeno 30 mg/mi	1.140	Gotas		
332.	Ibuprofeno 600 mg (Advil ®)	9.800	Comprimido		
333.	Iodeto de potássio 100 mg/ml	50	Frasco (Xpe)		
334.	Isoflavona de soja (Glycine Max ® (L) Merr)	1.000	Comprimido		
335.	Isossorbida 100 mg (Isordil ®)	200	Comprimido		
336.	Itraconazol 100 mgcp	240	Comprimido		
337.	Ivernectina 6mg	200	Comprimido		
338.	Ketamin-s 50 mg/ ml (Ketanest-s ®)	30	Frascos-ampolas		
339.	10 ml Kit nebulização Adulto contendo copinho, mascara e extensão	50	Unidades		
340.	Kit nebulização Infantil contendo copinho, mascara e extensão	50	Unidades		
341.	Kollagenase + clorafenicol 30 ou 50g	50	Bisnaga		
J 11.	11011agenase clotatement 50 ou 50g	50	Distingu	ı	





	pomada (Iruxol ®)			
	Lactobacillus boulardii	• • • •	~	
342.	adulto/pediátrico (Capsulas) caixa	200	Cápsula	
	com 06 ou 12 capsulas (Florax ®)			
343.	Lamina de bisturi nº 23 / com 100	42	Caixa	
244	unidades	100	C	
344.	Lâmina p/ microscopia	100	Cx	
345.	Lanceta p/ punção digital	300	Unidade	
346.	Levodopa + benzerazida	30	Comprimido	
347.	Levodopa + carbidopa	30	Comprimido	
348.	Levofloxacino 500 mg	2.400	Comprimido	
349.	Levonorgestrel	50	Comprimido	
350.	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg (Ciclo 21 ®)	2.000	Comprimido	
351.	Levotiroxina sódica 100 mg	400	Comprimido	
352.	Lidocaína 10% (100 mg/ml) Spray	10	Fracos	
332.	(Xylestesin ®)	10	Tracos	
353.	Lidocaína 2%	200	Ampola	
354.	Lidocaína geleia 30 g (Xilocaina ®)	60	Bisnaga	
355.	Loratadina 1 mg/ml	810	Frasco	
333.	Loratadina i nig/mi	810	(Xpe)	
356.	Loratadina 10mg cp (claritin ®)	4.000	Comprimido	
357.	Losartana 50 mgcp	52.000	Comprimido	
358.	Luva cirúrgica 7.0	300	Caixa	
359.	Luva cirúrgica 7.5	600	Caixa	
360.	Luva cirúrgica 8.0	600	Caixa	
361.	Luva cirúrgica 8.5	400	Caixa	
	Luva de procedimento M caixa com			
362.	50 pares	400	Caixa	
	Luva de procedimento P caixa com 50			
363.	pares	400	Caixa	
364.	Luva G (cx 100 un)	20	Сх	
365.	Luva M (cx 100 un)	120	Cx	
366.	Luva P (cx 100 un)	100	Cx	
367.	Luva PP (cx 100 un)	80	Сх	
368.	Maleato de timolol 0,5% Colírio	60	Frasco	
369.	Malha tubular 08 cm	24	Rolo	
370.	Malha tubular 10 cm	24	Rolo	
371.	Malha tubular 12 cm	24	Rolo	
372.	Malha tubular 15 cm	24	Rolo	
373.	Máscara descartável com elástico / 100 unidades	40	Pacote	
374.	Máscara p/ nebulizador ad (un)	12	Un	
375.	Máscara p/ nebulizador inf (un)	12	Un	
376.	Mebendazolcp	220	Comprimido	
377.	Mebendazolsusp30ml	250	Frasco	
378.	Metformina 500 mg (Glifage ®)	400	Comprimido	
379.	Metformina 850 mg (Glifage ®)	80.200	Comprimido	
380.	Methergin Metilergometrina (Ergotrate ®)	130	Ampola	
381.	Metildopa 250 mg (Aldomet ®)	7.300	Comprimido	
382.	Metildopa 500 mg (Aldomet ®)	7.300	Comprimido	
383.	Metoclopramida (Plasil ®) 10 mg/2ml	1.200	Ampola	
384.	Metoclopramida 10 mg (Plasil ®)	400	Comprimido	
	1 ,		•	+
	Metoclopramida 4 mg/ml (Plasil ®)	250	Frasco Gotas	1
385. 386.	Metoclopramida 4 mg/ml (Plasil ®) Metoclopramida 5 mg/ml (Plasil ®)	250 200	Frasco Gotas Ampola	





388.	Metoclopramidagts	240	Frasco	
389.	Metronidazol 100 mg/g (gel vaginal)	200	Bisnaga	
390.	Metronidazol 250 mg (Flagyl ®)	600	Comprimido	
391.	Metronidazol 40 mg/ml	425	Frasco Susp	
392.	Mezilato de doxazosina2 mg	300	Comprimido	
393.	Midazolan 15 mg/ml (Dormonid ®) B1	200	Ampolas	
394.	Moxifloxacina 5 mg/ml	4	Frasco Colírio	
395.	Neomicina pomada 10 ou 15 g (Nebacetin ®)	660	Bisnaga	
396.	Nifedipina 20 mgcp	10.000	Comprimido	
397.	Nifedipino 10 mg (Adalat retard ®)	4.200	Comprimido	
398.	Nifedipino 5 mg (Adalat ®)	200	Comprimido	
399.	Nimesulida 100 mg (Sclafan ®)	27.200	Comprimido	
			Frasco	
400.	Nimesulida 50 mg/ml	360	Gotas	
401.	Nistatina (pom. vaginal)	350	Bisnaga	
402.	Nistatina 100.000 ui/ml	150	Susp Gotas	
403.	Nitrato de miconazol 2% (creme vaginal)	350	Bisnaga	
404.	Nitrato de miconazol loção 30 ml	370	Frasco	
405.	Nitrato de prata 10% colírio	5	Frasco Gotas	
406.	Nitrofurantoína	20	Frasco	
407.	Nitrofurazona pomada 500 g (Nitrofural ®)	5	Bisnaga	
408.	Nitrozurasona 30 g (pomada)	10	Bisnaga	
409.	Norestitesterona 0,35mgcp	200	Comprimido	
410.	Norfloxacino 400 mg	500	Comprimido	
411.	Ocitocina (Ociton ®)	150	Ampola	
412.	Óleo de girassol – Acidos graxos essenciais (A.G.E. – Vitamina A/E + Associações) Loção 100 ml (Dersani ®)	50	Frasco Óleo	
413.	Óleo mineral 100% (Purol 100 ml ®)	350	Frasco Óleo	
414.	Omeprazol 20 mg cp	50.400	Comprimido	
415.	Omeprazol 40 mg pó solução injetável	600	Ampola	
416.	Papel grau cirúrgico 100 mm x 100mm	24	Rolos	
417.	Papel grau cirúrgico 150 mm x 100mm	24	Rolos	
418.	Papel Kraft (rl)	20	Rolo	
419.	Papel para eletrocardiograma	4000	Folhas	
420.	Paracetamol 200 mg/ml	1.800	Frasco Gotas	
421.	Paracetamol 500 mg (Tylenol ®)	8.200	Comprimido	
422.	Paracetamol 750 mg (Tylenol ®)	13.000	Comprimido	
423.	Pasta d'agua	20	Frasco	
424.	Pentoxifilina 400 mg	200	Comprimido	
425.	Permanganato de potássio	50	Un	
426.	Permanganato de potássio 100 mg	100	Pó ou Comprimido	
427.	Permetrina 1% loção	100	Frasco Gotas	
428.	Permetrina 5%	200	Loção	
		200	Loquo	i I





430.	Piracetan (Nootropil ®) 200 mg	200	Ampola	
431.	Piracetan (Nootropil ®) 200 mg	200	Comprimido	
432.	Porta lâmina (un)	500	Un	
433.	Povidine antisséptico tópico (PVPI)	15	Lt	
434.	Povodine degermante 1000ml	15	Lt	
435.	Praziquantel 600 mg	100	Comprimido	
436.	Prednisona 20 mg (Corticorten ®)	6.600	Comprimido	
437.	Prednisona 5 mg (Corticorten ®)	4.800	Comprimido	
438.	Prometazina (Fenergan ®) 50 mg/ml	1.200	Ampola	
439.	Prometazina 25 mg (Fenergan ®)	600	Comprimido	
440.	Propanolol 40 mg cp	40.000	Comprimido	
441.	propiltiouracila	20	Comprimido	
442.	Propofol 1% 10 mg / ml 10 ml	30	Frascos- ampolas	
443.	Propranolol 40 mg (Polol ®)	500	Comprimido	
444.	Ranitidina 150 mg (Antak ®)	7.700	Comprimido	
445.	Ranitidina 15mg/ml xpe	100	Frasco	
446.	Ranitidina 25 mg/ml	1.200	Ampola	
447.	Revelador automático para RX 13 lts	15	Galão	
448.	Rifamicina spray (Rifocina ®)	120	Frasco Spray	
449.	Risperidona2 mg cp	2.700	Comprimido	
450.	Saccharomyces Boulardii 200 mg sachê pediátrico (Florax ®)	450	Caixa	
451.	Sais para reidratação oral	15	Un	
150		200	Frasco	
452.	Salbutamol	200	Elixir	
453.	Scalp 19	600	Unidades	
454.	Scalp 21	2.000	Unidades	
455.	Scalp 23	4.030	Unidades	
456.	Scalp 25	2.000	Unidades	
457.	Scalp 27	1.500	Unidades	
458.	Seringa 10 ml (100 un)	3.400	Unidade	
459.	Seringa 20 ml (50)	2.350	Unidade	
460.	Seringa 3 ml (100 un)	5.450	Unidade	
461.	Seringa 5 ml (100 un)	5.500	Unidade	
462.	Seringa com agulha acoplada p/	6.000	Unidade	
	aplicação 1 ml insulina			
463.	Sertralina 50mg cp	5.530	Comprimido	
464.	Simeticona (Luftal ®)	1.200	Frasco	
	·		Gotas	
465.	Sinvastatina 20 mg	23.000	Comprimido	
466.	Sinvastatina 40 mg	5.500	Comprimido	
467.	Solução de manitol 20% 250ml	200	Unidade	
468.	Solução de manitol 20% 500ml	100	Unidade	
469.	Sonda aspiração traqueal n ° 10	200	Unidades	
470.	Sonda aspiração traqueal nº 06	200	Unidades	
471.	Sonda aspiração traqueal nº 08	200	Unidades	
472.	Sonda aspiração traqueal nº 12	200	Unidades	
473.	Sonda aspiração traqueal nº 14	200	Unidades	
474.	Sonda aspiração traqueal nº 16	200	Unidades	
475.	Sonda de foley02 vias nº 10	100	Unidades	
476.	Sonda de foley02 vias nº 12	100	Unidades	
477.	Sonda de foley02 vias nº 14	150	Unidades	
478.	Sonda de foley02 vias nº 16	200	Unidades	
479.	Sonda de foley 02 vias nº 18	250	Unidades	
480.	Sonda endotraqueal com balão nº 5.5	100	Unidades	
481.	Sonda endotraqueal com balão nº 6.0	100	Unidades	
482.	Sonda endotraqueal com balão nº 6.5	100	Unidades	





483.	Sonda endotraqueal com balão nº 7.0	100	Unidades	
484.	Sonda endotraqueal com balão nº 7.5	100	Unidades	
485.	Sonda endotraqueal com balão nº 8.0	100	Unidades	
486.	Sonda endotraqueal com balão nº 8.5	100	Unidades	
487.	Sonda endotraqueal com balão nº 9.0	100	Unidades	
488.	Sonda endotraqueal com balão nº 9.5	100	Unidades	
489.	Sonda nasogástrica curta nº 08	50	Unidades	
490.	Sonda nasogástrica curta nº 10	50	Unidades	
491.	Sonda nasogástrica curta nº 12	50	Unidades	
492.	Sonda nasogástrica curta nº 14	50	Unidades	
493.	Sonda nasogástrica longa nº 08	50	Unidades	
494.	Sonda nasogástrica longa nº 10	50	Unidades	
495.	Sonda nasogástrica longa nº 12	50	Unidades	
496.	Sonda nasogástrica longa nº 14	50	Unidades	
497.	Sonda nasogastrica longa n° 16	50	Unidades	
498.	Sonda masogasurea longa n 10 Sonda uretral nº 08	100	Unidades	
499.	Sonda uretral n° 10	180	Unidades	
	Sonda uretral n 10			
500.		200	Unidades	
501.	Sonda uretral nº 14	200	Unidades	
502.	Sonda uretral nº 16	200	Unidades	
503.	Soro de reidratação oral (S.R.O.) (Hidraplex ®)	2.000	Envelope	
504.	Soro fisiológico 100 ml (un)	5.000	Unidade	
505.	Soro fisiológico 250 ml (un)	600	Unidade	
506.	Soro fisiológico 500 ml (un)	5.200	Unidade	
507.	Soro glicofisiologico 500ml	4.800	Unidade	
508.	Soro glicosado 5% 100ml	100	Unidade	
509.	Soro glicosado 5% 500ml	2.400	Unidade	
510.	Soro ringer com lactato 500ml	600	Unidade	
511.	Sulfadiazina de prata 50 g	24	Bisnaga	
512.	Sulfadiazina de prata 500 g	6	Pote	
513.	Sulfadiazina de prata pt 500g	10	Bisnaga	
	Sulfametoxazol 40 + trimetropina		Frasco	
514.	80mg/ml(Bactrim ®)	490	Susp	
515.	Sulfametoxazol 400 mg + trimetropina 80 mg (Bactrim ®)	2.050	Comprimido	
516.	Sulfato de amicacina 50 mg/ml	200	Ampola	
517.	Sulfato de gentamicina	20	Inj	
518.	Sulfato de magnésio 30 g (pó p/ solução oral)	50	Unidade	
519.	Sulfato de morfina 0,2 mg/ml (Dimorf ®) A3	200	Ampolas	
520.	Sulfato de morfina 10 mg (Dimorf ®) A3	10	Comprimido	
521.	Sulfato de morfina 10 mg/ml (Dimorf ®) A3	200	Ampolas	
522.	Sulfato de morfina 30 mg c/ 50 cp (Dimorf ®) A3	10	Frasco	
523.	Sulfato de terbutalina (Bricanyl ®)	20	Frasco Xpe	
524.	Sulfato de terbutalina (Bricanyl ®) 0,5 mg/ml	50	Ampola	
525.	Sulfato de zinco	20	Frasco	
526.	Sulfato ferroso 25 mg/ml susp.	350	Sol. Oral	
527.	Sulfato ferroso 300 mg/ml	100	Frasco	
321.	Sanato terroso 500 mg/m		Xpe	





529.	Sulfato magnésio	20	Frasco	
530.	Teclozana	20	Comprimido	
531.	Tela inorgânica de polipropileno 30 cm x 30 cm	30	Unidades	
532.	Tenoxican (Tilatil ®) 20 mg	1.500	Comprimido	
533.	Tenoxican 20 mg pó para solução injetável (Tilatil ®)	1.500	Ampola	
534.	Tenoxican 40 mg pó para solução injetável (Tilatil ®)	1.500	Ampola	
535.	Tintura de benjoim 1000ml	5	Lt	
536.	Termômetro clinico de mercúrio oval	140	Unidade	
537.	Tiamina 300mg cp	4.800	Comprimido	
538.	Tira p/ teste para glicemia (Accu Check ®)	180	Caixa	
539.	Tira p/ teste para glicemia (Active)	60	Caixa	
540.	Tira p/ teste para glicemia(Performa)	130	Caixa	
541.	Touca descartável / pacote com 100 unidades	40	Pacote	
542.	Tubo hospitalar de silicone não estéril 6,0mm x 10mm	30	Metros	
543.	Valproato de sódio 100 ml (Depakene ® 250 mg/ml) C1	24	Frasco	
544.	Varfarina sódica	20	Comprimido	
545.	Vaselina líquida (lt)	5	Lt	

0	valor total	global pa	ra prestac	ão dos ser	vicos R\$	((
$\mathbf{\mathcal{I}}$	vaioi totai	Sionai pu	na presunç	ao aos sei	νιζου ινψ		·	,

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

PIUM - TO	/	/ de 2016.
PIUM - IO	/	/ de 2016.

Nome e Assinatura



X Property of the second secon

ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por finalidade, A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O FUNDO DE SAÚDE DE PIUM, conforme especificações e quantidades, constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação se justifica pela necessidade do suprimento do HPP e das unidades básicas de saúde do município de Pium TO, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas. A contratação deverá respeitar os quantitativos descritos na solicitação.
- 2.2. A especificação da AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O FUNDO DE SAÚDE DE PIUM está de acordo com a relação encaminhada pelo setor de compras do Fundo.

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

Conforme ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA.

4. REQUISITOS DA PROPOSTA

- 4.1 A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;
- 4.2 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;
- 4.3 Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de validade;
- 4.4 Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado. As especificações detalhadas do objeto proposto.

5. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 5.1 O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 5.2 Não existindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Gestora do fundo.
- 5.3 Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, a Gestora adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

6. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os objetos objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Avenida Diógenes de Brito nº 01, Setor: Alto da Boa Vista, Município de PIUM /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo maximo de 24 horas.

7. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.



- 7.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- 7.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 7.3 Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

8. DO PAGAMENTO

- Conforme o Artigo 40° inciso XI e XIV letra "a" da Lei 8.666/93.
- 8.1. O preço do objeto contratado é fixo e irreajustável;
- 8.2. Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.
- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.
- 8.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 8.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja dotação orçamentária é: 10.301.0013.2091 – PAB;

10.301.0013.2090 - PMAO;

10. 301.0013.2092 - FARMACIA BASICA;

10.122.0003.2082 - FUNDO ÚNICO DE SAUDE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1 Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.
- 10.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.
- 10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. Comissão Permanente de Licitação

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Efetuar a entrega dos objetos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 11.2. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.
- 11.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 11.4. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 12.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;
- 12.2.O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;



Y THE REAL PROPERTY OF THE PRO

- 12.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:
- 12.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 12.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- 12.6.O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- 12.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

13. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Conforme cotação em anexo.

16. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

PIUM-TO, 03 de Maio de 2016

ANTONIO CARLOS A. TEIXEIRA Pregoeiro



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/__

0	de Pium, Pessoa Juri	ídica de Direit	o Público	Interno , insc	crito no CNPJ
sob o nº	, sediada à	,	Centro, Pi	ium/SP, nest	e instrumento
representada pela	, po	rtador do CPF		, de acor	do com o que
determina a Lei Federa	1 10.520, de 17 de ju	ılho de 2002,	de 21 de	outubro de 2	2005, Decreto
Municipal nº 5.914 de	14 de Janeiro de 2	2010 e, subsid	diariamente	e e no que	couberem, as
disposições contidas na	Lei Federal nº 8.666,	de 21 de junho	de 1993 e	suas alteraçõ	es posteriores,
a ser regido pelos men	cionados diplomas le	egais e pelas o	cláusulas e	condições o	jue seguem:e,
conforme o Processo L	icitatório nº/20	16, PREGÃO	PRESEN	CIAL R. D	E PREÇO nº
/2016 a AQUISIO	ÇÃO DE MEDICA	MENTOS E	MATER	IAIS HOS	PITALARES
PARA O FUNDO D	DE SAÚDE DE P	IUM, dos ite	ns abaixo	discriminado	os, com seus
respectivos preços:					

- DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Os objetos objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Avenida Diógenes de Brito nº 01, Setor: Alto da Boa Vista, Município de PIUM /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo Maximo de 24 horas.

- DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega da produtos licitados, mediante apresentação dos documentos fiscais, que se dará em até 30 (trinta) dias após a entrega das produtos.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade da aquisição de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade da entregues, mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e estimativa, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante, a entrega será efetivada devidamente no prazo de 24 horas após a emissão da respectiva ordem de compra, podendo ser prorrogado a critério da Administração, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá executar o serviço conforme solicitação do

Secretário do departamento competente, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do Diretor do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

A execução dos serviços deverá ser prestada no local descrito na Autorização de Fornecimento.

A execução dos serviços deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do



Estado do Tocantins FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Adm: 2013/2016



cumprimento das especificações contidas neste edital.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja dotação é:

10.301.0013.2091 - PAB;

10.301.0013.2090 - PMAQ;

10. 301.0013.2092 - FARMACIA BASICA:

10.122.0003.2082 – FUNDO ÚNICO DE SAUDE.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

Os precos registrados serão fixos e somente serão modificados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os materiais/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Precos, o Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme a solicitação do Diretor do Departamento competente, em até 2 (dois) dias.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de PIUM;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de PIUM ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se da locação e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2016 e dotações semelhantes para o exercício subsequente :

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº ___/2016, PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO nº ___/2016.





- DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de PIUM, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

	PIUM,	de	de 2016.	
_	Fundo l	 Municina	al de Saúde	
		viumeipt	ii de Sudde	
_				
	Res	ponsáve CNPJ		
	TI	ESTEUMI	J NHA	
	T	ESTEMU	NHA	